



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 075 de 31 de maio de 1994

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO
ESTACIONAMENTO EM UM TRECHO
DA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinantemente proibida, o estaciona-
mento de veículos na Avenida Presidente Kennedy, no trecho
compreendido entre a Linha Férrea e a Padaria Peti-Pão, na
Sede do Município de Marechal Floriano.

Parágrafo Único - O trecho que se refere o artigo
anterior, será para os dois sentidos de tráfego dos veículos.

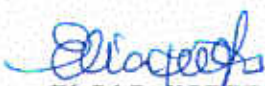
Art. 2º - O órgão competente deverá proceder a sinaliza-
ção com placas regulamentares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Marechal Floriano, 31 de maio de 1994




ELIAS KIEFFER
Prefeito Municipal